PROCESSOS N° 448/17 PROTOCOLOS N° 14.125.558-4
Nº 449/17 N° 14.125.577-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 29/17 APROVADO EM 16/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. XAVIER DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 602/17 e nº 609/17, de 16/03/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no município e NRE de Curitiba em 14/06/16, do Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva - Ensino Fundamental e Médio, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Silva Jardim, nº 613, Bairro Rebouças, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 339/17, de 31/01/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/02/17 até 24/02/27.

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso no envio das solicitações das renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 116), e do Ensino Médio (fl. 112) ocorreu: “(…) devido à espera do Parecer/Ato Administrativo favorável ao Projeto Político Pedagógico (PPP); devido a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) ainda estar para análise e correção no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.”

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1358/75, de 23/12/75. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 415/82, de 10/02/82, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4766/08, de 17/10/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/10/08 até 17/10/13.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 681/98, de 12/03/98. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3207/00, de 11/10/00, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3132/10, de 20/07/10, pelo prazo de cinco anos, a partir de 11/10/10 até 11/10/15.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 112)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00266 - XAVIER DA SILVA, C E DR - E F MEDIO — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	4	4
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	4	4
	HISTORIA	4	4	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Mauricio Pastor dos Santos

PROCESSOS N° 448/17 e Nº 449/17

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular do Ensino Médio organizada por blocos de disciplinas semestrais (fl. 109)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Núcleo Regional da Educação
Fls. 109

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00266 - XAVIER DA SILVA, C E DR - E F MEDIO — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA — MODULO: 20 SEMANAS

	DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1 / 1	1 / 2	2 / 1	2 / 2	3 / 1	3 / 2
BNC	ARTE			4		4		4
	BIOLOGIA		4		4		4	
	EDUCACAO FISICA		4		4		4	
	FILOSOFIA		3		3		3	
	FISICA			4		4		4
	GEOGRAFIA			4		4		4
	HISTORIA		4		4		4	
	LINGUA PORTUGUESA		6		6		6	
	MATEMATICA			6		6		6
	QUIMICA			4		4		4
	SOCIOLOGIA			3		3		3
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4		4		4	
	L.E.M.-INGLES		4		4		4	
PD	SUB-TOTAL		8		8		8	
	TOTAL GERAL		29	25	29	25	29	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Marco DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 448/17 e Nº 449/17

Matriz Curricular (fl.122)

Fl. n.º

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00266 - XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMATICA	4	2	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23
PD	L E M-ESPANHOL		2	2
	L E M-INGLES *	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	4	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Junho DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 114)

Ensino Fundamental	Ano/ Série	Matrículas					Concluintes					Reprovados					Transferidos					Desistentes					Sem Frequência				
		11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
	5ª/6º	98	117	148	70	74	70	55	75	47	42	22	34	18	11	18	5	20	10	9	10	1	3	0	1	2	0	0	2	0	0
	6ª/7º	113	113	108	104	80	72	55	78	71	38	22	34	18	7	14	16	19	10	17	14	3	3	0	3	12	0	2	2	1	1
	7º/8º	136	113	102	100	136	78	69	66	74	88	33	36	26	11	7	23	7	20	12	15	2	0	0	2	9	0	0	0	1	1
	8ª/9º	135	120	115	105	122	97	64	78	84	74	24	29	20	4	12	10	24	16	17	20	0	1	0	0	13	0	4	1	0	0

Ensino Médio (fl. 110)

Ensino Médio	Ano/ Série	Matrículas					Reprovados					Transferidos					Desistentes					Concluintes				
		11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
	1º	192	301	500	470	226	16	81	115	110	45	12	21	35	42	40	1	8	13	10	9	156	186	307	275	131
	2º	139	316	422	444	237	10	48	88	67	77	7	25	40	39	31	4	6	16	15	0	133	233	283	304	116
	3º	164	304	463	456	232	11	50	83	77	50	11	15	40	26	32	2	3	9	17	0	135	230	322	317	127

A direção justifica os índices de reprovações apresentados nos quadros da avaliação interna do Ensino Fundamental (fl. 115) e do Ensino Médio (fl. 111):

> Justifica-se o número de alunos reprovados, que após discussão e análise nos Conselhos de Classe com o corpo docente, equipe pedagógica e direção, esses alunos não conseguiram atingir o resultado positivo para acompanharem a série seguinte, mesmo após garantir avaliações contínuas, cumulativas e processuais, utilizando métodos e instrumentos diversificados; também oportunizando a estes alunos, a recuperação de estudos de forma permanente e concomitante ao processo ensino aprendizagem e por meio de procedimentos didáticos-pedagógicos diversificados.

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos nº 671/16 (fl. 92) e nº 672/16 (fl. 87), de 21/11/16, do NRE de Curitiba, compostas pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto e Raquel Geske, licenciadas em Letras, e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco,* manifestam-se favoráveis ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e informam nos relatórios circunstanciados, de 09/12/12:

> A Instituição apresentou o protocolado nº 01-073262/2016 solicitando a verificação da Vigilância Sanitária.
>
> Referente ao Certificado de Conformidade: A Instituição contempla no Regimento Escolar as brigadas escolares e já participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação e placas) que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente. (...)
>
> **Laboratório de Informática e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos)**:
> A Instituição possui um laboratório, com 10 computadores do Proinfo, 16 computadores do Paraná Digital (…) ambiente arejado com iluminação artificial e natural. (...)
>
> **Biblioteca e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos)**:
> A biblioteca é composta por mesas, cadeiras, prateleiras de aço, iluminação artificial e natural (…). O acervo bibliográfico é de: Literatura – 6976 e Didáticos – 9434.

Laboratório Química, Física e Biologia e recursos materiais (materiais e equipamentos):
A Instituição possui laboratório com três bancadas de mármore, sendo uma bancada com duas pias, armários de aço (...). Possui os seguintes materiais de Laboratório:(…) CÂMERA CDD COLOR, CONJUNTO DE ÓTICAS E ONDAS, ANEL METÁLICO C/MUFA 7 CM, ANEL METÁLICO C/MUFA 10 CM (…).

Espaço para Educação Física:
Possui uma quadra descoberta e uma pequena sala onde é guardado o material esportivo.

Acessibilidade:
Referente ao acesso às pessoas com necessidades especiais, possui rampas de acesso e banheiro para portadores de necessidades especiais.

As Comissões de Verificação apresentam os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fl. 100) e do Ensino Médio (fl. 95).

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 09/12/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 114, protocolo nº 14.125.577-0, e fl. 117, protocolo nº 14.125.558-4).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 697/17 (fl. 121) e nº 698/17 (fl. 118), de 14/03/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a instituição de ensino não dispõe de quadra de esportes coberta. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Foi encaminhada a renovação da Licença da Vigilância Sanitária nº 2.232/17, de 27/04/17, com validade até 27/04/19 (fl. 125).

A direção da instituição justifica que o motivo do atraso no envio das solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorreram pela espera da aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC para instruir os processos, estando em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O ato oficial do Ensino Fundamental expirou em 17/10/13, e o pedido de renovação do reconhecimento foi protocolado em 14/06/16, desta forma, a fim de otimizar os trâmites processuais, faz-se necessário estender o prazo da vigência do ato regulatório, excepcionalmente, até 11/10/20.

A Licença da Vigilância Sanitária e a Matriz Curricular do Ensino Médio foram apensados ao protocolo nº 14.125.577-0, às fls. 122 e 123.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 17/10/13, excepcionalmente, até 11/10/20;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 11/10/15 até 11/10/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

PROCESSOS N° 448/17 e Nº 449/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à infraestrutura adequada da quadra de esportes.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE